

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CONTRATO N.º 034/2022-SSAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022-SSAM QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM E A EMPRESA IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Múcio Éder Andalécio, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 18.559.714/0002-80, com sede na Rodovia Transamazônica, N.º 48, bairro Cidade Nova, Marabá-PA, e-mail: ibizalicitacoes@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Tabita Gisseli Dusi, brasileiro, portadora da cédula de identidade N.º 81369852 SESP/PR, inscrita no CPF sob o N.º 996.097.461-87, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros, N.º 493, Parque dos Imigrantes, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada **CONTRATADA** tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo N.º 29.592/2021-PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 085/2021-CEL/SEVOP/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços N.º 026/2022-SSAM/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ- PA – SSAM** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 085/2021-CEL/SEVOP/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 085/2021-CEL/SEVOP/PMM**;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022-SSAM/PMM**, firmada em 10 de Fevereiro de 2022.

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	Tubo PVC esgoto 150mm fabricados em PVC na cor branca, 6m, Norma Técnica NBR 5688.	LUPERPLAS	Pç.	50	289,90	14.495,00
72	Tubo PVC esgoto 100mm, fabricados em PVC na cor branca, 6m, Norma Técnica NBR 5688.	LUPERPLAS	Pç.	75	95,50	7.162,50
73	Joelho PVC 90º esgoto 50mm, material PVC, norma técnica NBR 5688	FORTLEV	Pç.	75	2,71	203,25
74	Tee PVC esgoto 50mm, material PVC, norma técnica NBR 5688.	FORTLEV	Pç.	50	4,95	247,50
75	Luva união PVC esgoto 150mm, material	FORTLEV	Pç.	50	32,12	1.606,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	PVC, norma técnica NBR 5688.					
76	Caps. PVC esgoto 150mm, fabricados em PVC na cor branca, 6m, Norma Técnica NBR 5688.	FORTLEV	Pç.	50	21,58	1.079,00
77	Caps. PVC esgoto 100mm, fabricados em PVC na cor branca, 6m, Norma Técnica NBR 5688.	FORTLEV	Pç.	50	8,44	422,00
78	Caps. PVC esgoto 50mm, fabricados em PVC na cor branca, 6m, Norma Técnica NBR 5688.	FORTLEV	Pç.	50	4,88	244,00
79	Fita veda rosca 18x25m, para uso em água quente e fria, cor branca, tipo do material teflon, Composição: 99% a base de resina, politetrafluoroetileno PTFE não sintetizado, Espessura mínima: 0,07 mm, Atende às normas: BS 7786; ASTM D 6585 – Tipo I e ABNT 16368, Estado físico: sólido, Temperatura de aplicação: -197° até 260°C, produto não inflamável, baixa reatividade química, suportando líquidos e gases utilizados em instalações industriais, dentre os quais ácidos, bases, lubrificantes combustíveis, gases etc.	PULVITEC	Pç.	37	5,63	208,31
80	Adesivo PVC 850gr produto a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável com vapores tóxicos, materiais oxidantes, forte com cloro líquido e oxigênio concentrado, teor de voláteis 86%, estado físico líquido, PH, não aplicável solvente não aquoso.	KRONA	Pç.	12	32,29	387,48
81	Adesivo PVC 75 g, produto a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável com vapores tóxicos, materiais oxidantes, forte com cloro líquido e oxigênio concentrado, teor de voláteis 86%, estado físico líquido, PH, não aplicável solvente não aquoso.	TEKBOND	Pç.	50	5,13	256,50
82	Adesivo PVC 17g, produto a base de mistura de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável com vapores tóxicos, materiais oxidantes, forte com cloro líquido e oxigênio concentrado, teor de voláteis 86%, estado físico líquido, PH, não aplicável solvente não aquoso.	PULVITEC	Pç.	75	2,76	207,00
83	Registro esfera PVC 110mm, na cor Marrom, material plástico tipo PVC, norma técnica NBR 11306.	KRONA	Pç.	30	280,00	8.400,00
84	Registro esfera PVC 60mm, na cor Marrom, material plástico tipo PVC, norma técnica NBR 11306.	KRONA	Pç.	37	39,77	1.471,49
85	Registro esfera PVC 50mm, na cor Marrom, material plástico tipo PVC, norma técnica NBR 11306.	KRONA	Pç.	12	25,78	309,36
86	Registro esfera PVC 25mm, na cor Marrom, material plástico tipo PVC, norma técnica NBR 11306.	KRONA	Pç.	12	11,65	139,80
87	Registro esfera PVC 20mm, na cor Marrom, material plástico tipo PVC, norma técnica NBR 11306.	KRONA	Pç.	12	7,84	94,08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

88	Tubo PVC soldável 110mm, com 6 metros.	LUPERPLAS	Pç.	25	335,92	8.398,00
89	Tubo PVC soldável 50mm, com 6 metros.	LUPERPLAS	Pç.	75	75,34	5.650,50
90	Tubo Soldável 32mm, com 6 metros.	LUPERPLAS	Pç.	62	42,79	2.652,98
91	Tubo Soldável 25mm, com 6 metros.	LUPERPLAS	Pç.	25	19,98	499,50
92	Tubo Soldável 20mm, com 6 metros.	LUPERPLAS	Pç.	25	17,25	431,25
93	Joelho 45° Soldável 20mm / 1/2", na cor marrom, norma técnica NBR 5648.	TIGRE	Pç.	25	0,50	12,50
94	Joelho 45° Soldável 32mm / 3/4", na cor marrom, norma técnica NBR 5648.	TIGRE	Pç.	25	0,50	12,50
95	Joelho 45° Soldável 25mm / 3/4", na cor marrom, norma técnica NBR 5648.	TIGRE	Pç.	25	0,50	12,50
96	Joelho 45° Soldável 50mm, na cor marrom norma técnica NBR 5648.	FORTLEV	Pç.	75	5,19	389,25
97	Joelho 90° soldável 50mm, marrom, norma técnica NBR 5648.	FORTLEV	Pç.	75	4,78	358,50
98	Joelho 90° soldável 32mm / 3/4", marrom, norma técnica NBR 5648.	KRONA	Pç.	75	2,84	213,00
99	Joelho 90° soldável 25mm / 3/4", marrom, norma técnica NBR 5648.	FORTLEV	Pç.	75	1,86	139,50
100	Joelho 90° soldável 20mm / 1/2", marrom, norma técnica NBR 5648.	FORTLEV	Pç.	25	0,90	22,50
101	Tê 90° Soldável 32mm marrom, material em PVC.	TIGRE	Pç.	25	2,56	64,00
102	Tê 90° Soldável 25mm marrom, material em PVC.	TIGRE	Pç.	75	1,46	109,50
103	Tê 90° Soldável 20mm marrom, material em PVC.	TIGRE	Pç.	50	1,21	60,50
104	Luva de soldável de 110mm, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	KRONA	Pç.	50	49,25	2.462,50
105	Luva de soldável de 50mm, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	KRONA	Pç.	75	4,18	313,50
106	Luva de soldável de 32mm, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	KRONA	Pç.	75	1,95	146,25
107	Luva união soldável 25mm norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	KRONA	Pç.	75	1,15	86,25
108	Luva de soldável de 20mm, norma técnica NBR 5648, cor marrom, composição PVC.	KRONA	Pç.	75	0,90	67,50
109	Cap. soldável 50mm marrom, norma técnica NBR 5648, cor marrom composição PVC.	FORTLEV	Pç.	25	4,08	102,00
110	Cap. soldável 32mm marrom, norma técnica NBR 5648, cor marrom composição PVC.	FORTLEV	Pç.	50	2,21	110,50
111	Cap. soldável 25mm marrom, norma técnica NBR 5648, cor marrom composição PVC.	FORTLEV	Pç.	25	1,50	37,50
112	Cap. soldável 20mm marrom, norma técnica NBR 5648, cor marrom composição PVC.	FORTLEV	Pç.	75	1,29	96,75
113	Tubo PVC roscavel 2".	PLASTUBOS	Pç.	50	153,32	7.666,00
114	Tubo PVC roscavel 1 1/2".	PLASTUBOS	Pç.	75	122,59	9.194,25
115	Tubo PVC roscavel 1 1/4".	PLASTUBOS	Pç.	50	93,59	4.679,50
116	Tubo PVC roscavel 1".	PLASTUBOS	Pç.	37	66,40	2.456,80
117	CURVA GALVANIZADA FEMEA 2" - Pressão de Trabalho (Lbs): Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290LBS.	IPC	Pç.	50	91,53	4.576,50
118	CURVA GALVANIZADA FEMEA 1 1/2" - Pressão de Trabalho (Lbs): Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290LBS.	IPC	Pç.	50	56,12	2.806,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

119	CURVA GALVANIZADA FEMEA 1 1/4" - Pressão de Trabalho (Lbs): Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290LBS.	IPC	Pç.	50	50,89	2.544,50
120	LUVA GALVANIZADA 3" São produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922, ISO 49, EN 10242 e EN 1542 ferro Galvanizado, Rosca: Bsp.	TUPY	Pç.	25	61,44	1.536,00
121	LUVA GALVANIZADA 1 1/4" São produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922, ISO 49, EN 10242 e EN 1542 ferro Galvanizado, Rosca: Bsp.	TUPY	Pç.	50	14,71	735,50
122	LUVA GALVANIZADA 1 1/2" São produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922, ISO 49, EN 10242 e EN 1542 ferro Galvanizado, Rosca: Bsp.	TUPY	Pç.	75	16,87	1.265,25
123	LUVA GALVANIZADA 2" São produzidas em ferro maleável preto, em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922, ISO 49, EN 10242 e EN 1542 ferro Galvanizado, Rosca: Bsp.	TUPY	Pç.	75	24,00	1.800,00
124	Luva de união galvanizada 3", aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral, que seja produzida de acordo com especificações técnicas Brasileiras e internacionais, são fabricadas com acabamento galvanizado e classe de pressão de 150 lbf/pol ² .	TUPY	Pç.	25	202,74	5.068,50
125	Luva de união galvanizada 2", aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral, que seja produzida de acordo com especificações técnicas Brasileiras e internacionais, são fabricadas com acabamento galvanizado e classe de pressão de 150 lbf/pol ² .	TUPY	Pç.	50	50,79	2.539,50
126	Luva de união galvanizada 1 1/4", aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral, que seja produzida de acordo com especificações técnicas Brasileiras e internacionais, são fabricadas com acabamento galvanizado e classe de pressão de 150 lbf/pol ² .	TUPY	Pç.	75	35,00	2.625,00
127	Luva de união galvanizada 1 1/2", aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral, que seja produzida de acordo com especificações técnicas Brasileiras e internacionais, são fabricadas com acabamento galvanizado e classe de pressão de 150 lbf/pol ² .	TUPY	Pç.	75	40,66	3.049,50
128	Luva de Redução Roscavel e Soldável PVC 25x20mm ou 3/4"x1/2" cor marrom norma técnica NBR 5648.	TIGRE	Pç.	50	1,31	65,50
129	Luva Marrom PVC Roscavel e Soldável 20mm ou 1/2", norma técnica NBR 5648.	PLASTILIT	Pç.	75	0,73	54,75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

130	REGISTRO METALICO ESFERA 4" Rosca: ISO 7/1 (DIN 2999), Pressão de trabalho: MOP 5-20, temperatura de trabalho da família gás 1-2-3 de -20 a +60 °C - para gás, de -30 a +120 °C - para água, Corpo em latão UNI EN 12165 CW617N niquelado, esfera em latão UNI EN 12165 CW617N cromado, vedação P.T.F.E. puro, haste em latão UNI EN 12164 CW614N, vedação da haste anéis de borracha HNBR70 amarelo, anel antifricção P.T.F.E, porca em aço zincado, alavanca em aço zincado ou borboleta em alumínio.	MGA	Pç.	25	703,38	17.584,50
131	REGISTRO METALICO ESFERA 3", Rosca: ISO 7/1 (DIN 2999), Pressão de trabalho: MOP 5-20, temperatura de trabalho da família gás 1-2-3 de -20 a +60 °C - para gás, de -30 a +120 °C - para água, Corpo em latão UNI EN 12165 CW617N niquelado, esfera em latão UNI EN 12165 CW617N cromado, vedação P.T.F.E. puro, haste em latão UNI EN 12164 CW614N, vedação da haste anéis de borracha HNBR70 amarelo, anel antifricção P.T.F.E, porca em aço zincado, alavanca em aço zincado ou borboleta em alumínio.	MGA	Pç.	12	488,36	5.860,32
132	REGISTRO METALICO ESFERA 2", Rosca: ISO 7/1 (DIN 2999), Pressão de trabalho: MOP 5-20, temperatura de trabalho da família gás 1-2-3 de -20 a +60 °C - para gás, de -30 a +120 °C - para água, Corpo em latão UNI EN 12165 CW617N niquelado, esfera em latão UNI EN 12165 CW617N cromado, vedação P.T.F.E. puro, haste em latão UNI EN 12164 CW614N, vedação da haste anéis de borracha HNBR70 amarelo, anel antifricção P.T.F.E, porca em aço zincado, alavanca em aço zincado ou borboleta em alumínio.	MGA	Pç.	50	240,00	12.000,00
133	REGISTRO METALICO ESFERA 1 1/4", Rosca: ISO 7/1 (DIN 2999), Pressão de trabalho: MOP 5-20, temperatura de trabalho da família gás 1-2-3 de -20 a +60 °C - para gás, de -30 a +120 °C - para água, Corpo em latão UNI EN 12165 CW617N niquelado, esfera em latão UNI EN 12165 CW617N cromado, vedação P.T.F.E. puro, haste em latão UNI EN 12164 CW614N, vedação da haste anéis de borracha HNBR70 amarelo, anel antifricção P.T.F.E, porca em aço zincado, alavanca em aço zincado ou borboleta em alumínio.	MGA	Pç.	50	195,08	9.754,00
134	REGISTRO METALICO ESFERA 1 1/2", Rosca: ISO 7/1 (DIN 2999), Pressão de trabalho: MOP 5-20, temperatura de trabalho da família gás 1-2-3 de -20 a +60 °C - para gás, de -30 a +120 °C - para água, Corpo em latão UNI EN 12165 CW617N niquelado, esfera em latão UNI EN 12165 CW617N cromado, vedação P.T.F.E. puro, haste em latão UNI EN 12164 CW614N, vedação da haste anéis de borracha HNBR70 amarelo,	MGA	Pç.	75	205,00	15.375,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	anel antifricção P.T.F.E, porca em aço zincado, alavanca em aço zincado ou borboleta em alumínio.					
135	Distribuidor de registro de gaveta 150mm gaveta, Corpo e castelo em ferro fundido nodular conforme ABNT NBR 6916 FE 42012, Vedação em bronze, aste não ascendente em aço inoxidável acionada por volante ou cabeçote. Vedação da haste com câmara de gaxeta ou anéis O-ring.	METALURGICA BRUSANTIN	Pç.	2	900,00	1.800,00
136	Adaptador Marrom PVC 32mm ou 1", Roscavel e Soldável, norma técnica NBR 5648, cor marrom.	TIGRE	Pç.	75	1,92	144,00
137	Nípel Roscavel Tigre 3/4", branco, fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, temperatura máxima de trabalho: 20°C.	TIGRE	Pç.	75	1,54	115,50
138	Nípel Roscavel Tigre 1/2", branco, fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, temperatura máxima de trabalho: 20°C.	TIGRE	Pç.	75	0,97	72,75
139	Adaptador Soldável Com Flange Anel Para Caixa D'água 25mm marrom.	TIGRE	Pç.	75	9,76	732,00
140	Arco de serra regulável.	AJAX	Pç.	12	19,00	228,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)						175.711,62

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os bens serão disponibilizados pela contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento por parte da contratada da ordem de compra, conforme necessidade da contratante, no endereço do **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM**, situado na **Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA.**
- 3.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- Constituem igualmente obrigações do contratado:
- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprirem as atribuições de representar o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá no acompanhamento e fiscalização do contrato advindo do processo em epígrafe, os servidores **JOSAFÁ FREITAS DE CARVALHO**, Coordenador II, Portaria N.º 074/2018-SSAM (fiscal titular), e **MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA**, Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil, Portaria N.º 123/2020-SSAM (fiscal substituto), ambos lotados no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso das seguintes Dotações Orçamentárias:
2701 – Ambiental Saneamento;
Dotação: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos;
Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **RS175.711,62 (cento e setenta e cinco mil setecentos e onze reais e sessenta e dois centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 085/2021-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- regulamentar;
c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no *caput* do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue via e-mail (endereço indicado no preâmbulo ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 085/2021-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 15 de Fevereiro de 2022.


**SERVIÇO DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**
CNPJ: 05.555.362/0001-62
MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO
CPF: 445.863.536-00
Contratante


**IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 18.559.714/0002-80
Contratada